



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116560/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116560/2022

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Amambai - MS, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECIBO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, retirou o Edital do Pregão Presencial nº 071/2022 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail _____, aos ____/____/____.

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao.amambai@hotmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116560/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por ITEM**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no endereço supra mencionado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA:

1.1. A sessão pública será realizada na Sala de Julgamento de Licitações Públicas da Prefeitura de Amambai-MS, situada na Rua Sete de Setembro, 3.244 - Centro, no dia **07 de Fevereiro de 2023, as 08:00horas (oito horas)**.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Amambai - MS**, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2. Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuir especificações das características peculiares dos objetos e prazo de garantia e, sob pena de recusa no recebimento, e em conformidade com o **Termo de Referência** deste edital.

2.3. Os prazos de garantia informados no ANEXO I deverão ser contados a partir da sua data de entrega.

2.4. As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificados;

2.5. Os equipamentos e/ou objetos que apresentarem quaisquer defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir do contato feito pelo órgão competente desta prefeitura.

2.7. O valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 64.305,99(Sessenta e quatro mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

2.2.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.2.1.1. O Edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> e/ou na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

2.2.1.2. Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3481-7400.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;



3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculados ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:

3.3.1. É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

3.3.1.1. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.3.1.2. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.3.2. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.3.3. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.3.4. **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS**, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

3.4.3 Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis previsto na Lei Complementar nº 147/2014, referente ao tratamento diferenciado em licitações públicas, devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita



Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

3.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.5. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.4.11. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

3.4.12. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

3.4.13. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

3.4.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.15. O critério de desempate previsto no item 3.4.10 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico: licitação.amambai@hotmail.com o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I. Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116560/2022
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II. Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116560/2022
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Amambai, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 A autenticação quando feita por servidor da Prefeitura Municipal de Amambai será efetuada em horário de expediente ao público – Das 7:00h as 11:00h.

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1. O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a proposta do licitante, de forma que atenda os seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

6.1.2. Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

6.1.3. Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

6.1.5. Inclusão de todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;



6.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão presencial;

6.1.7. Especificações claras e detalhadas dos bens ofertados, inclusive marca/modelo, devendo os mesmos ser novos e de primeiro uso.

6.1.8. Prazo de entrega conforme prevê este Edital;

6.1.9. Prazo de validade/garantia;

6.1.10. Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

6.1.11. As empresas deverão apresentar o **catálogo ilustrativo**, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, **com ilustrações/fotos dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas**, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica.

6.2. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas;

6.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Prefeitura Municipal de Amambai, assim concordar.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

I. cédula de identidade dos sócios;

II. registro comercial, no caso de empresa individual;

III. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, acompanhado da documentação indicativa de seus administradores, de acordo com a legislação vigente;

IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único – os atos constitutivos e demais atos administrativos das licitantes deverão estar em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil 2002.

VI. Os documentos relacionados no item 7.1.1 alínea I a V, não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);



7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

7.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

7.1.2.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

7.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data dos últimos 30 dias.

7.1.4 DECLARAÇÕES:

7.1.4.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.4.2. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.

7.1.4.3. Declaração que não possui sócio, empregado, dirigente ou responsável técnico que sejam Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Amambai.

7.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos referidos objetos licitados.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público **ou particular com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



c) Declaração de Cumprir os requisitos de Habilitação, conforme o modelo em anexo.

c.1 A mesma deverá ser entregue em separado, fora dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”.

8.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

8.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VIII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade. Anexar também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**

8.6.1. **A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**

8.7. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

8.8. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

8.9. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8.10. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

8.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



9.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.1.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e **oferecer, para o item, o menor preço.**

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro: a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

10.3.1. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances para o mesmo item ou o objeto do certame.

10.7. Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Será avaliado regularidade do cadastramento da licitante na PMA e em conformidade com o especificado neste Edital.

10.9.1. Caso a licitante apresente irregularidade na sua habilitação, ou apresente documentação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.9.2. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada, o pregoeiro fará a classificação do preço da empresa subsequente e assim sucessivamente.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.11.

10.13. Será lavrada Ata em que constarão as ocorrências relevantes do pregão, a ata ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.14. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Saúde, homologará o resultado da licitação.

11.1.6. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I. recurso, dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. pedido de reconsideração de decisão da Secretaria Municipal de Saúde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

11.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2.3. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.



11.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.

12.1.2. Providenciar o pagamento à contratada, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.3. Apresentar a Prefeitura Municipal de Amambai, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e

b) Se for o caso, descredenciamento do SICAF.

14.3. A sanção de advertência de que trata a condição 15.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;



II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

15. DA RESCISÃO:

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

17. DO PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

17.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a data de Recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras.

17.2. A Secretaria Municipal de Saúde destinara um servidor público competente para o Recebimento dos Equipamentos com o Propósito de certificar se os mesmos contêm todas as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo – I.

17.3. A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas os equipamentos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, pelo prazo estipulado na garantia.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária na Tesouraria da prefeitura – Secretaria Municipal de Fazenda – a vista depois do fornecimento, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Órgãos competentes da Prefeitura.

18.2. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

18.4 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116560/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da P.M.A.

19.4. A Secretária Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo do foro na cidade de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura de Amambai, no endereço: Rua Sete de Setembro, 3.244 – CEP 79990-000 ou endereço eletrônico: licitação.amambai@hotmail.com, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito. Sendo que após esgotado o prazo de consulta, a resposta será por efetuada por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3481-7400.

19.13. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço constante do subitem anterior, nos horários de 7:00h às 11:00h.

19.14. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o instrumento de contrato ou empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

19.15. Os casos imprevisíveis serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

Processo: 116560/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Proposta.

ANEXO III Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO IV Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO V Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VII Minuta de Contrato

ANEXO VIII Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93.

Amambai / MS, Em 23 de Janeiro de 2023.

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116560/2022

1. DO OBJETO:

1. O objeto deste Termo de Referência, é a **Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Amambai - MS, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

2.1. Pregão Presencial – **MENOR PREÇO POR ITEM** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total estimado de referência desta licitação é de R\$ 64.305,99(Sessenta e quatro mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	008.002.167	AUTOCLAVE DE 21 LITROS Com as seguintes especificações mínimas: Capacidade: 21 L; Voltagem: 220 V;Potência: 1100 W; Frequência: 50/60 HZ; Temperatura de trabalho: 121°C a 134°C; Pressão de trabalho: 1 kgf/cm ³ a 3 kgf/cm ³ ; Câmara: Ø248 mm (diâmetro) x 42,50 cm (profundidade); Medidas: 34,80 (altura) x 46,30 (comprim.) x 39,30 (largura) cm;	3	UNID	6.380,35
2	008.008.054	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO Com as seguintes especificações mínimas: - Spray triplo para refrigeração da broca; - Turbina eletronicamente balanceada; - Pressão de trabalho entre 30 e 35 psi; - Fixação das brocas através de sistema de troca rápida (Push Button); - Conexão tipo Borden (universal 2 furos); - Formato ergonômico, cabeça de tamanho médio, torque superior; - Baixo ruído; - Corpo em latão cromado. Autoclavável até 135° C por mais de 1000 ciclos.	5	UNID	1.011,98
3	008.002.945	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, Especificações Técnicas: Tensão: 220V – Monofásico Deslocamento teórico: 10pcm – 283l/min Pressão de operação máxima: 140lbf/pol ² - 9,7bar Pressão de operação mínima: 100lbf/pol ² - 6,9bar Unidade compressora – nº de estágios:1 Unidade compressora – nº de pistões: 2-V Potência do motor: 2HP – 1,35kW Número dos polos: 2 Volume de reservatório: 100L	1	UNID	5.907,83



4	008.008.053	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Informações Técnicas: Deslocamento teórico: 5pcm- 141 l/m Tensão: 220V – Monofásico Pressão de operação: Mínima: 80 Libras - 5.5 Bar Máxima: 120 Libras - 8.3 Bar Número de pistões: 2 Potência: 1HP / 0,75 kW Volume Reservatório: 30 l Nível de Ruído: 69 DB Conexão: 1/4" Dimensões (L x A x P): 500 x 640 x 460 mm Peso: 33Kg	4	UNID	4.791,20
5	008.008.052	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL Campo de uso de 20cm até 210cm; Resolução em milímetros, intervalos de 5mm; Tolerância +/- 5mm	2	UNID	631,99
6	008.007.045	MACA HOSPITALAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro; Parede de 1,4 mm; Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável; Pés com ponteiros de PVC; Pintura eletrostática a pó-epóxi; Dimensões mínimas: 62cm (L)x 180cm (C) x 80 cm (A). Capacidade suportada: 250kg	2	UNID	1.809,93
7	008.008.051	MACA/MESA GINECOLÓGICA PARA REALIZAR EXAME DE ULTRASSOM Estrutura em tubos quadrados de 40x40mm de diâmetro, leito fixo estofado, com articulação para regulagem de altura manual da cabeceira e peseira por meio de cremalheiras, par de perneiras zincada revestidas com espuma e courvim, com base cromada e regulagem de altura. Dimensões mínimas: 1,80 mt (C) X 0,60 mt (L) X 0,65 mt (A).	1	UNID	1.813,82
8	008.008.055	MICROSCÓPIO BACTERIOLÓGICO Com as seguintes especificações mínimas: cabeça binocular; distância interpupilar: 55-75mm; ocular: WF 10x/18mm; Objetivas acromáticas: 4x/0.10, 10x/0.25, 40xS/0.65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) imersão/óleo); aumento: 40 – 1600x; revólver: quádruplo com “click stop”; platina 135x140mm; área de trabalho: 75x45mm e controle coaxial; iluminação: lâmpada de led; condensador: Móvel e centralizável do tipo ABBE 1,25 N.A ajustável, para campo claro; diafragma: Íris com suporte para filtro; focalização: Macro micro coaxial com trava de pré focalização tensor em X e Y – Movimento por pinhão e cremalheira; bivolt	1	UNID	8.334,75

3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério preço global para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- Materiais novos com selo do INMETRO;
- Os produtos deverão estar de acordo com as especificações e exigências preestabelecidas.
- Os itens/produtos deverão ser entregues no prazo estipulado pela Secretaria demandante, devendo ser realizada e entrega de segunda a sexta –feira, em horário comercial.
- Os fornecedores, vencedores da licitação, deverão fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura dos equipamentos/produtos (manual de operação).



- e) Os fornecedores serão responsáveis por quaisquer vícios ou defeitos de fabricação, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição.
- f) Os fornecedores deverão disponibilizar equipe técnica para ensinar o manuseio dos equipamentos.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Será firmado **CONTRATO** conforme **ANEXO III**, com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93. O prazo para entrega dos equipamentos será de **20 (vinte) dias uteis**, após a data de Recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras. O prazo de vigência do presente contrato será conforme garantia apresentada para os equipamentos, isto é, até 12 (doze) meses.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregue no endereço informado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo definido na vigência do contrato.

5.3. O aceite dos equipamentos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades prevista em legislação pertinente.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, contados do término da execução.

6.2. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Demais condições constam no Edital e seus anexos.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116560/2022

MODELO PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL (EMPRESA):	
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	008.002.167	AUTOCLAVE DE 21 LITROS Com as seguintes especificações mínimas: Capacidade: 21 L; Voltagem: 220 V; Potência: 1100 W; Frequência: 50/60 HZ; Temperatura de trabalho: 121°C a 134°C; Pressão de trabalho: 1 kgf/cm ³ a 3 kgf/cm ³ ; Câmara: Ø248 mm (diâmetro) x 42,50 cm (profundidade); Medidas: 34,80 (altura) x 46,30 (comprim.) x 39,30 (largura) cm;	3	UNID			
2	008.008.054	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO Com as seguintes especificações mínimas: - Spray triplo para refrigeração da broca; - Turbina eletronicamente balanceada; - Pressão de trabalho entre 30 e 35 psi; - Fixação das brocas através de sistema de troca rápida (Push Button); - Conexão tipo Borden (universal 2 furos); - Formato ergonômico, cabeça de tamanho médio, torque superior; - Baixo ruído; - Corpo em latão cromado. Autoclavável até 135° C por mais de 1000 ciclos.	5	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116560/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

3	008.002.945	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , Especificações Técnicas: Tensão: 220V – Monofásico Deslocamento teórico: 10pcm – 283l/min Pressão de operação máxima: 140lbf/pol ² - 9,7bar Pressão de operação mínima: 100lbf/pol ² - 6,9bar Unidade compressora – nº de estágios:1 Unidade compressora – nº de pistões: 2-V Potência do motor: 2HP – 1,35kW Número dos polos: 2 Volume de reservatório: 100L	1	UNID			
4	008.008.053	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Informações Técnicas: Deslocamento teórico: 5pcm- 141 l/m Tensão: 220V – Monofásico Pressão de operação: Mínima: 80 Libras - 5.5 Bar Máxima: 120 Libras - 8.3 Bar Número de pistões: 2 Potência: 1HP / 0,75 kW Volume Reservatório: 30 l Nível de Ruído: 69 DB Conexão: 1/4" Dimensões (L x A x P): 500 x 640 x 460 mm Peso: 33Kg	4	UNID			
5	008.008.052	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL Campo de uso de 20cm até 210cm; Resolução em milímetros, intervalos de 5mm; Tolerância +/- 5mm	2	UNID			
6	008.007.045	MACA HOSPITALAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro; Parede de 1,4 mm; Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável; Pés com ponteiros de PVC; Pintura eletrostática a pó-epóxi; Dimensões mínimas: 62cm (L)x 180cm (C) x 80 cm (A). Capacidade suportada: 250kg	2	UNID			
7	008.008.051	MACA/MESA GINECOLÓGICA PARA REALIZAR EXAME DE ULTRASSOM Estrutura em tubos quadrados de 40x40mm de diâmetro, leito fixo estofado, com articulação para regulagem de altura manual da cabeceira e peseira por meio de cremalheiras, par de perneiras zincada revestidas com espuma e courvim, com base cromada e regulagem de altura. Dimensões mínimas: 1,80 mt (C) X 0,60 mt (L) X 0,65 mt (A).	1				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116560/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

8	008.008.055	MICROSCÓPIO BACTERIOLÓGICO Com as seguintes especificações mínimas: cabeça binocular; distância interpupilar: 55-75mm; ocular: WF 10x/18mm; Objetivas acromáticas: 4x/0.10, 10x/0.25, 40xS/0.65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) imersão/óleo); aumento: 40 – 1600x; revólver: Quádruplo com “click stop”; platina 135x140mm; área de trabalho: 75x45mm e controle coaxial; iluminação: lâmpada de led; condensador: Móvel e centralizável do tipo ABBE 1,25 N.A ajustável, para campo claro; diafragma: Íris com suporte para filtro; focalização: Macro micro coaxial com trava de pré focalização tensor em X e Y – Movimento por pinhão e cremalheira; bivolt	1				
		VALOR TOTAL R\$					

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, FOLDERS OU CATÁLOGOS COMO FORMA DE ILUSTRAÇÃO.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias uteis, após a data de Recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de compras.

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias depois do fornecimento do produto, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Órgãos competentes da Prefeitura.

Local da Entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS.

- Os equipamentos deverão ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE, dentro do prazo definido na vigência do contrato.
- O transporte e a entrega dos equipamentos, objeto deste termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião firmado em instrumento contratual.
- O aceite dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades prevista em legislação pertinente.
- Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com **validade da proposta de 60 dias**.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Carimbo CNPJ, Assinatura e Nome Completo do Responsável



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116560/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____,
sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão
Presencial nº 071/2022, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Carimbo CNPJ, Assinatura e Nome Completo do Responsável



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116560/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) n°/..... (preencher o n° da licitação) que a empresa, CNPJ N°, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei n° 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto n° 3.555/2000.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Carimbo CNPJ, Assinatura e Nome Completo do Responsável



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116560/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 071/2022, da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Carimbo CNPJ, Assinatura e Nome Completo do Responsável



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116560/2022**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, n°_____,bairro_____, cidade_____, estado_____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Carimbo CNPJ, Assinatura e Nome Completo do Responsável



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116560/2022

I. A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, CEP 79.990-000, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretária de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF n.º 011.532.951-05 e RG n.º 2.293.962 SP/MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do RG n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____ - MS, à Rua: _____, _____, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II. DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Secretária Municipal de Saúde, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 116560/2022, gerado pelo Pregão Presencial n.º 071/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato de **Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Amambai - MS**, consoante solicitação da Secretária Municipal de Saúde, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

São partes integrantes do presente instrumento contratual, todos os documentos relativos ao processo licitatório que lhe deu origem, independente de suas transcrições ou menções neste contrato, inclusive o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de **20 (vinte) dias uteis**, após a data de Recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de compras. O prazo de vigência do presente contrato será conforme garantia apresentada para os equipamentos, isto é, até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

3.1. O presente contrato é no valor total de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.2. Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, e o presente contrato é elaborado pela questão da garantia dos equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	-------------	-------------

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.2. Acompanhar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e exigências do ato convocatório;
- 4.1.3. Providenciar a liberação dos mesmos, sem ônus ou encargos à posse e utilização, à disposição do CONTRATADO;
- 4.1.4. Receber o equipamento objeto de aquisição, mediante Termo de Entrega e Recebimento, a ser assinado por representantes indicados pelas partes.
- 4.1.5. À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93

4.2. DO CONTRATADO:

- 4.2.1. Cumprir o contrato conforme determinação contida no Edital;
- 4.2.2. Obedecer os Prazos e Especificações da presente licitação, quanto aos equipamentos ofertados, bem como da Garantia prestada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, conforme prazo do Edital e valor apresentado em proposta de preço.

5.2. A forma de pagamento do valor da proposta apresentada será paga 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal; Fatura devidamente atestada.

5.3. A despesa do presente contrato correrá à conta do Elemento de despesa abaixo, do orçamento vigente do Município de Amambai, conforme reserva realizada.

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAUDE

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL

6.1. Esse contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7.1. Pela inexecução do contrato será aplicado multa de 10% do valor global da proposta apresentada.

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.3. À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amambaí-MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Processo: 116560/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes.

Amambai-MS de de 2023.

Prefeito Municipal – Contratante

Contratado

Testemunhas:



ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116560/2022**

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de _____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.



ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116560/2022**

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

- a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
- b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante